ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.066/2003 **DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003.**

"Autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no vigente exercício financeiro".

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento, um crédito adicional de natureza especial, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à realização de despesas com a construção de um aeroporto nesta municipalidade, conforme classificação a seguir especificada: 26.781.0151.1.081.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Construção de Aeroporto.

Art. 2º - Para fazer face à abertura do referido Crédito Especial, será utilizado como recurso o permissivo no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2003.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 04 de 11 de 2003
Secretário de Gestão Administrativa

Dr. AILTON GABRIEL BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 05 / 11 / 03.
Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.066/2003

DE 04 DE NOVEMBRO ANO DE 2.003

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "**Autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no vigente exercício financeiro**", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.066/2.003, datada de 04 de novembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2003.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 05/11/03.
Câmara Municipal de Pontalina